



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
 SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
 COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO Nº: 35/2015
PROCESSO Nº: 71000.020468/2011-20
DATA DE PROTOCOLO: 16/03/2011
ANO DE ANÁLISE: 2010

TIPO DE PROCESSO: Concessão

REQUERENTE: CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE
CNPJ: 14.602.395/0001-07
DILIGÊNCIA/OFÍCIO COMPLEMENTAR:

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO
UF: RO

ANÁLISE TÉCNICA

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS:	Entidade apresentou todos os documentos corretamente.
---------------------------------	---

FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL: art. 34, inciso I, Decreto 7.237/10 ou art. 39, inciso I, Decreto 8.242/14 Compatibilidade do estatuto com-LOAS: art. 34, I, Dec. 7.237/10 ou art. 39, I, Dec. 8.242/14 Está compatível com a legislação.	Destino do patrimônio em caso de dissolução: art. 3º, II, Lei 12.101/09 Está compatível com a legislação.
---	--

ATIVIDADES DO RELATÓRIO: art. 18 da Lei 12.101/09	Caracteriza-se como entidade de assistência social.		
Característica	Nível de proteção	Ofertas:	Público
Atendimento	especial de média complexidade	habilitação e reabilitação	peessoa com deficiência

Outros casos:

GRATUIDADE (a partir dos documentos apresentados): Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do Decreto 8.242/14 É possível aferir a gratuidade das ofertas.

CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS: Art. 18 da Lei 12.101/09 Demonstrados a continuidade e o planejamento das ações sem qualquer discriminação ao usuário.

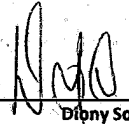
MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO:	Número(s):
-------------------------------------	------------


CONCLUSÃO DO PARECER:	DEFERIMENTO, pois atende às exigências da Lei nº 12.101/2009.
------------------------------	--

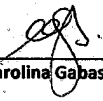
Em caso de concessão, a validade da certificação será de 3 anos a partir da publicação da portaria no Diário Oficial da União.

Para renovar o CEBAS a entidade deverá protocolar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem o fim da certificação vigente. Para os próximos requerimentos de certificação, a entidade deve se atentar às atualizações das normativas estabelecidas para a política de assistência social, que podem ser acompanhadas pelo sítio eletrônico deste ministério:
<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>

Brasília-DF, 6 de janeiro de 2015


 Diny Soares
 Analista


 Marília Carvalho
 Coordenadora substituta


 Carolina Gabas Stuchi
 Diretora DRSP